

LEI N° 205 DE 11 DE MARÇO DE 1998

“Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por prazo determinado para atender necessidades emergenciais.”

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) pedreiros, visando atender necessidade temporária de relevante interesse público, independente de concurso público, com a faculdade prevista no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>CARGA-HORÁRIA</u>
02 (dois)	Pedreiro	40 horas

Art. 3º O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação de serviços.

Art. 4º A duração do contrato será de 06 (seis) meses, no máximo, a partir da data da contratação.

Art. 5º A remuneração dos contratados será equivalente ao padrão 06, estabelecido na Lei Municipal 199 de 29.10.97, e as atribuições as definidas na citada Lei.

Art. 6º O Município poderá, a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, individual ou coletivamente, independente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
POLÊSINE, aos onze dias do mês de março de 1998.

SIDNEI LUIZ ROSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11.03.98

DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. da Administração